



Projeto de Lei nº 003/2025

Araguatins-TO, 04 de abril de 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Araguatins/TO em 2025, faz revisão de tributos municipais e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do município de Araguatins- REFIS/2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidades suspensas ou não, referentes ao IPTU, ISSQN, taxas, contribuições e demais tributos municipais ocorridos até 31/12/2024.

§1º.

Art. 2º - A adesão ao REFIS/2025 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º na forma definida na tabela abaixo, mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida pelo contribuinte.

PERCENTUAL DE DESCONTO			
Forma de Pagamento	Juros	Multas	Atualização monetária
A Vista	100%	100%	100%
De 02 até 03 parcelas	95%	95%	95%
De 04 até 06 parcelas	90%	90%	90%
De 07 até 12 parcelas	80%	80%	80%
De 13 até 24 parcelas	50%	50%	50%

Art.3º - O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a pessoa física e 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa Jurídica;

Art. 4º - A adesão ao REFIS/2025 implica:

- I. Confissão irrevogável dos débitos;
- II. Renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial;



- III. Pagamento das custas processuais e honorários advocatícios nos casos ajuizados;
- IV. Compromisso de manter o pagamento regular dos tributos futuros.

Art. 5º - Será excluído do REFIS/2025 o contribuinte que:

- I. Atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas ou duas alternadas;
- II. Descumprir qualquer obrigação prevista nesta Lei;
- III. Tiver falência decretada ou insolvência reconhecida, no caso de pessoa jurídica;
- IV. Praticar fraude ou sonegação fiscal.

Parágrafo único. A exclusão resultará na cobrança integral do débito, sem os benefícios concedidos pelo programa.

Art. 6º - O contribuinte poderá solicitar a compensação de créditos que possua junto à Fazenda Municipal para quitação parcial do débito, desde que sejam créditos líquidos e certos.

Art. 7º - A Secretária Municipal de Finanças estabelecerá os procedimentos administrativos para a inscrição no REFIS/2025 e poderá firmar convênios com instituições financeiras para desconto das parcelas via débito automático.

Art. 8º - A adesão ao REFIS/2025 permitirá a emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, válida apenas para os tributos parcelados.

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não geram direito à restituição ou compensação de valores já pagos anteriormente.

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por
AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.04.04 12:32:35
-03'00'



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos o **Projeto de Lei nº 003/2025** para apreciação desta Casa Legislativa, considerando sua importância para a recuperação de créditos tributários e a melhoria da arrecadação municipal.

O Programa de Recuperação Fiscal Municipal (REFIS/2025) tem como principais objetivos:

1. Facilitar a regularização de débitos tributários: O REFIS permitirá que contribuintes regularizem suas pendências junto à Prefeitura, oferecendo condições especiais para quitação de tributos municipais vencidos, como IPTU, ISSQN, taxas e contribuições municipais.
2. Aumento da arrecadação municipal: A inadimplência compromete a capacidade de investimento da Prefeitura em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura. Com o REFIS, buscamos incrementar a receita própria do município.
3. Benefícios aos contribuintes: O programa oferecerá descontos progressivos em juros e multas, facilitando a regularização da situação fiscal dos cidadãos e das empresas.
4. Combate à sonegação fiscal: Ao incentivar a regularização dos débitos, o REFIS promove maior transparência e adesão às obrigações tributárias, fortalecendo a arrecadação municipal.
5. Equilíbrio financeiro do município: A recuperação desses créditos permitirá que a Prefeitura tenha maior previsibilidade orçamentária e possa investir em políticas públicas que beneficiem toda a população.
6. Experiências positivas em outros municípios: Programas semelhantes já demonstraram bons resultados na recuperação de créditos e no aumento da arrecadação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Araguatins não pode parar

Adm. 2025/2028



7. Medida de cunho social: O REFIS/2025 possibilita que cidadãos e empresas inadimplentes resolvam suas pendências de forma acessível, evitando cobranças judiciais e restrições financeiras.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

AQUILES
PEREIRA DE
SOUSA:215149
09120

Assinado de forma
digital por AQUILES
PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.04.04
12:31:26 -03'00'

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal